# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

# EDITAL

**CONTRATANTE:**
Câmara de Vereadores de Itajaí – Estado de Santa Catarina
UASG: 926851

**OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e audiovisuais, contemplando estações de trabalho, componentes de hardware para expansão, periféricos, ativos de infraestrutura de rede e conectividade, sistemas de proteção elétrica e soluções de vídeo e áudio corporativos, destinados à modernização e aparelhamento da Câmara de Vereadores de Itajaí.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**
**R$ 834.112,11 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e doze reais e onze centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Dia 19/11/2026 às 9h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor Preço Unitário

**MODO DA DISPUTA:**
Aberto

**PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:**
Sim

**CONSÓRCIO:**
Sim

**SUBCONTRATAÇÃO:**
Não

Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de Itajaí**, por meio da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto que permeia o presente é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e audiovisuais, contemplando estações de trabalho, componentes de hardware para expansão, periféricos, ativos de infraestrutura de rede e conectividade, sistemas de proteção elétrica e soluções de vídeo e áudio corporativos, destinados à modernização e aparelhamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme descritivo, quantitativo, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

**1.2.** O julgamento do processo será realizado por ITEM, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, podendo o licitante fornecer proposta para todos os itens ou apenas aqueles que lhe interessar.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF na data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.6.** Não poderão participar da licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Câmara de Vereadores de Itajaí e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluía, com encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**3.3.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;
**3.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO.

**3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara de Vereadores de Itajaí, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da observância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;
**4.1.2.** Marca;
**4.1.3.** Modelo;
**4.1.4.** Fabricante;

**4.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí, por parte dos licitantes interessados no objeto da contratação, pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal/1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no presente instrumento convocatório.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO.**

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme a seguir descrito:

**5.8.1.** Itens 1, 18, 19, 21 23, 25 e 26: **R$ 50,00 (cinquenta reais);**
**5.8.2.** Itens 2, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 20 e 24: **R$ 10,00 (dez reais);**
**5.8.3.** Itens 3, 5, 6, 8 e 17: **R$ 2,00 (dois reais);**
**5.8.4.** Itens 4, 14, 15 e 22: **R$ 0,01 (um centavo de real)**

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", desta forma os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
**5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, sreá e 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nessse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-à automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
**5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**5.10.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convidados para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.** Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**5.17.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.17.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**5.18.1.** Após aplicação das regras de preferência para microempresas e emprsas de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara de Vereadores de Itajaí.
**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do proceso licitatório.
**5.19.4.** A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no presente Edital e já apresentados.
**5.19.5.** É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.21.** **Neste momento o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar a(ao) Pregoeira(o) informativo impresso, fornecido por fabricante, revenda ou site oficial, Laudos Técnicos, certificações, relatórios de ensaio e demais documentos**, que apresente as características do produto de modo a comprovar que os atributos técnicos sejam compatíveis com a qualidade do item licitado em suas qualificações mínimas, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do presente, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparência.gov.br/sancoes/ceis);

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**6.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 do presente instrumento convocatório.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante neste Edital.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propsotas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.8.1.2. inexistiremm custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta de preços.

**6.10.** Independente do custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta e poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, indicação de recolhimento de impostos ou contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhido o PARECER TÉCNICO do setor requisitante aceitando ou rejeitando as amostras do objeto, de acordo com o item 6 do presente instrumento.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empesas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou servidor autorizado da Câmara de Vereadores de Itajaí.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termo de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições peculiares do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**7.8.1.** O liciante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Câmara de Vereadores de Itajaí data e horário exclusivos a serem agendados (indicar pessoa e número de contato), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**7.8.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**7.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.10.** É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

**7.11.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**7.11.2.** Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

**7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.13.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

**7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
**8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;

**9.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

**9.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.6.** fraudar a licitação;

**9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos da licitação;

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;
**9.2.2.** multa;
**9.2.3.** impedimento de licitar ou contratar.
**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou antenuantes;
**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Itajaí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores designados através de portaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 713/2023, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico ofical no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, no seguinte endereço: pregao@cvi.sc.gov.br.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio da Câmara de Vereadores de Itajaí, no link licitações: https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.7.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí.

**11.8.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes

**11.11.** Integram o presente os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência.
Anexo I.I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
**Anexo II** – Modelo de Procuração
**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços
**Anexo IV** – Minuta do Contrato

Itajaí (SC), ___ de outubro de 2026.

_____
FERNANDO MARTINS PEGORINI
**Presidente**
Câmara de Vereadores de Itajaí

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto que permeia este termo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e audiovisuais, contemplando estações de trabalho, componentes de hardware para expansão, periféricos, ativos de infraestrutura de rede e conectividade, sistemas de proteção elétrica e soluções de vídeo e áudio corporativo, destinados à modernização e aparelhamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

**1.2.** Nos termos do que dispõe o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, a contratação em apreço não se enquadra como sendo de bem de luxo, e sim caracterizado como comum, conforme justificativa constante no presente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A estrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Itajaí (CVI) passa por duas mudanças críticas que sobrecarregaram a infraestrutura atual:

**2.1.1. Aumento do quadro de pessoal:** O número de assessores parlamentares nos gabinetes dos 17 vereadores atuais saltou de 3 para 5 servidores por gabinete. Além disso, a estrutura institucional já planeja a expansão para 21 vereadores na próxima legislatura, gerando a necessidade imediata de novos postos de trabalho.
**2.1.2. Esgotamento do parque tecnológico:** Os computadores e servidores atuais operam fora do prazo de garantia dos fabricantes. Pelo desgaste do uso contínuo, as máquinas apresentam falhas frequentes e o Departamento de TI não possui peças de reposição compatíveis no mercado ou em estoque para realizar as manutenções necessárias.
**2.1.3. Gargalo na rede sem fio durante as sessões:** A modernização das reuniões de comissões e sessões plenárias introduziu o uso de tablets pelos parlamentares. No entanto, os equipamentos de rede atuais utilizam tecnologia antiga e ultrapassada, que não suporta a alta densidade de conexões sem fio exigida por esses dispositivos móveis, resultando em quedas de conexão e lentidão crônica nas atividades fim da Casa.

**2.2.** Para sanar os problemas relatados, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware e novos ativos de rede (Itens 01 ao 21). Esta contratação atende a três frentes objetivas:

**2.2.1.** Montagem de novos postos de trabalho: Equipar os novos assessores já em atividade e estruturar preventivamente os gabinetes para a transição dos 21 vereadores.
**2.2.2.** Formação de reserva técnica estratégica: Garantir um estoque mínimo de computadores, periféricos para substituição imediata nos setores administrativos e legislativos, impedindo a paralisação dos trabalhos da Edilidade por falha de hardware.
**2.2.3.** Atualização da infraestrutura de conectividade: Substituir os roteadores, switches e gateways antigos por equipamentos de padrão corporativo modernos, capazes de suportar o tráfego de dados atual sem interrupções.

**Diagnóstico e Justificativa dos Itens**

**2.3. Estações de Trabalho, Periféricos e Upgrades (Itens 01 a 07, 09, 21)**

**2.3.1.** Os computadores novos substituirão as máquinas obsoletas e fora de garantia. A implantação de monitores profissionais duplos (Item 09) atende à necessidade ergonômica de produtividade dos servidores na análise simultânea de múltiplos sistemas e minutas de leis.
**2.3.2.** Os nobreaks são necessários para garantir a segurança e a continuidade dos serviços dos novos servidores de dados que tem a necessidade de garantir a continuidade dos serviços em 100 % de tempo util, os equipamentos irão evitar que as quedas de energia interrompam os trabalhos ou causem danos aos equipamentos de alto custo e alta sensibilidade.
**2.3.3.** Para as máquinas cujo processador ainda possui bom desempenho, serão adquiridos SSDs, NVMe e Memórias RAM (Itens 10, 11 e 12). Essa medida promove o upgrade do hardware atual com o menor custo possível para a administração, estendendo a vida útil dos equipamentos sem a necessidade de substituição integral do computador. As pilhas recarregáveis (Itens 14 e 22) suprem os periféricos sem fio sob a diretriz de redução de custos com insumos descartáveis.

**2.4. Ativos de Rede, Conectividade e Servidores (Itens 16 a 20)**

**2.4.1.** A substituição da infraestrutura de rede é urgente para dar suporte aos tablets e sistemas de transmissão utilizados nas reuniões parlamentares:

a) Switch PoE Enterprise e Access Points (Itens 18, 19, 20): Os 27 novos pontos de acesso Wi-Fi e o switch de alta capacidade eliminarão a lentidão nas salas de comissões, gabinetes legislativos e plenário, suportando o adensamento de conexões sem fio de forma estável.
b) Módulos GBIC e Cabos DAC (Itens 16 e 17): Necessários para garantir o tráfego interno de dados em alta velocidade entre os novos servidores e o gateway.
c) Servidores Corporativos (Item 21): Os 02 novos servidores substituirão o processamento e o armazenamento de dados defasado da Câmara que já possuem 14 anos de uso, garantindo redundância (backup), alta disponibilidade e segurança da informação institucional.
d) Clonadoras e Alicate crimpador (Item 13, 15): Conferem autonomia à equipe técnica interna da CVI para migrações rápidas de sistemas e manutenção preventiva, reduzindo o tempo de resposta e a dependência de suporte terceirizado.

**Enquadramento Legal e Diretrizes**

**2.5.** As indicações de marcas de referência eventualmente constantes no termo (como no Item 21) possuem caráter meramente exemplificativo para estabelecer o patamar mínimo de qualidade exigido, sendo permitida a aceitação de qualquer outra marca concorrente que atenda ou supere integralmente as especificações técnicas descritas.

**2.6.** Além das frentes acima, esta contratação consolida as demandas formalizadas pelas áreas nas Comunicações Internas nº 05/2026, nº 23/2026, nº 24/2026 e nº 27/2026, relativas à infraestrutura audiovisual e de transmissão institucional: a aquisição de televisores para os gabinetes (Item 24), em substituição aos aparelhos obsoletos e para atender à composição de 21 vereadores, e de um televisor destinado à exposição digital do acervo histórico da Casa (Item 25); a substituição do nobreak que protege a mesa de áudio e a gravação do Plenário por equipamento online de dupla conversão de maior capacidade (Item 23), após falha do equipamento atual em Sessão Ordinária; e a aquisição de estação de trabalho para produção e finalização do áudio institucional e dos podcasts da TV Câmara (Item 26). Registra-se que o nobreak de uso geral (Item 07), destinado à proteção de estações e periféricos, não se confunde com o nobreak online de dupla conversão (Item 23), de finalidade crítica e especificação técnica distinta.

**2.7. Justificativa das especificações com indicação de marca, modelo ou plataforma (art. 41 da Lei nº 14.133/2021):** em atenção ao art. 25, §1º, e ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021, registram-se as justificativas das especificações que fazem referência a marca, modelo ou plataforma, assegurada, em todos os casos, a admissão de equivalentes.
**a) Padronização de plataforma — estação de trabalho de áudio (Item 26):** a estação All-in-One destinada ao setor de áudio da TV Câmara integra fluxo de produção já estruturado na plataforma macOS, na qual opera a ilha de edição de vídeo da Casa. A padronização justifica-se pela compatibilidade total de arquivos, projetos e faixas de áudio entre as ilhas de áudio e de vídeo, pela unificação do suporte técnico e pela continuidade do ecossistema já adotado, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se equipamento equivalente ou superior que assegure a compatibilidade com o ambiente existente. O equipamento não constitui bem de luxo (art. 20), pois suas características decorrem de necessidade técnica objetiva da produção de áudio e podcasts institucionais.
**b) Compatibilidade dos ativos de rede (Itens 16 a 20):** os ativos de rede destinam-se a integrar a infraestrutura sem fio gerenciada por controladora única já em operação. A indicação de padrão compatível fundamenta-se no art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à interoperabilidade com a controladora existente e à uniformidade de gestão e suporte, admitindo-se equipamento equivalente compatível com o ambiente já adotado, preservada a pluralidade de fornecedores.
**c) Nobreak online de dupla conversão (Item 23):** exige-se classe tecnológica (online de dupla conversão), e não marca, justificada pela necessidade de alimentação contínua, estabilizada e sem tempo de transferência aos equipamentos sensíveis de áudio e gravação do Plenário, havendo no mercado diversos fabricantes aptos a atender à especificação.
**d) Televisor para exposição digital de acervo (Item 25):** as funcionalidades exigidas (tela antirreflexo, exibição de imagens estáticas ou de arte e gerenciamento de cabos) são descritas por características técnicas de desempenho, e não por denominações proprietárias, admitindo-se solução equivalente de qualquer fabricante.
**e) Itens citados apenas como referência (Itens 07, 09 e 21):** a indicação de marca ou modelo tem caráter exemplificativo, para fixar o patamar mínimo de qualidade, sendo sempre

acompanhada da expressão "ou equivalente", em conformidade com o art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A contratação objeto do presente, tem como natureza a aquisição de bem comum, entendido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Para os itens do presente TR verifica-se que a melhor solução é a aquisição de novos equipamentos, mais modernos e que atendam de uma forma mais completa as necessidades atuais de tecnologia.

**3.3.** Os quantitativos e a descrição mínima dos equipamentos seguem demonstrados abaixo:

| Item | Qtde. | Un. | Especificação Minimas |
|---|---|---|---|
| 01 | 55 | un | **Computador All-in-One** (monitor e unidade de processamento integrados no mesmo chassi), não sendo aceitas adaptações ou equipamentos montados separadamente.<br><br>Processador<br>• Intel Core i5 de 13ª geração ou superior (ou equivalente AMD Ryzen 5 série 7000 ou superior)<br>• Mínimo de 10 núcleos físicos totais<br>• Cache total (L2 + L3) mínimo de 12 MB<br><br>Chipset<br><br>• Chipset corporativo compatível com recursos de segurança e gerenciamento (ex.: Intel Q670, B760 ou superior)<br><br>Memória RAM<br><br>• 16 GB DDR5<br>• Frequência mínima de 4800 MT/s<br>• Configuração Dual Channel (físico ou lógico)<br><br>Armazenamento<br><br>• Unidade de Estado Sólido (SSD) padrão M.2 2280<br>• Interface PCIe NVMe Gen 4.0 (ou superior)<br>• Capacidade mínima de 512 GB<br><br>Tela / Vídeo<br><br>• Tamanho mínimo de 23,8 polegadas<br>• Resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior<br>• Tecnologia IPS ou WVA (Wide Viewing Angle)<br>• Ângulo de visão mínimo de 178°<br>• Revestimento antirreflexo (Anti-glare)<br>• Certificação Low Blue Light por hardware<br>• Brilho mínimo de 250 nits<br>• Ajuste de altura<br>• Ajuste de inclinação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | • Ajuste de rotação horizontal e vertical<br><br>Multimídia<br><br>• Webcam integrada Full HD<br>• Mecanismo físico de privacidade<br>• Alto-falantes estéreo integrados<br>• Microfone integrado com cancelamento de ruído<br><br>Conectividade<br><br>• Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45)<br>• Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior<br>• Bluetooth 5.2 ou superior<br><br>Portas / Interfaces<br><br>• No mínimo:<br>— 1x USB Type-C 3.2 Gen 2<br>— 3x USB Type-A 3.2<br>— 1x saída de vídeo HDMI ou DisplayPort para segundo monitor<br>— 1x conector universal de áudio (fone/microfone)<br><br>Periféricos<br><br>• Teclado padrão ABNT2<br>• Mouse óptico USB<br>• Mínimo de 1000 DPI<br><br>Segurança<br><br>• TPM 2.0 integrado e habilitado<br>• Capacidade de auto-recuperação de BIOS (Self-Healing)<br><br>Certificações<br><br>• Energy Star 8.0<br>• Certificação Inmetro para cabo de força e fonte<br>• Fabricante com certificação ISO 9001 e ISO 14001<br>• Homologação ANATEL quando aplicável<br><br>Garantia<br><br>• Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses<br>• Assistência técnica prestada pelo fabricante ou rede autorizada<br><br>Observações<br><br>• Não serão aceitas adaptações ou inclusão de componentes não originais de fábrica<br>• O fabricante deverá possuir site próprio para download de drivers, BIOS e verificação de garantia<br>• Não serão aceitos equipamentos white label, de montagem artesanal ou fabricação sem comprovação de engenharia proprietária e suporte corporativo |
| 02 | 120 | un | Teclado e Mouse Sem Fio (Alta Durabilidade)<br><br>Layout: ABNT2 (Brasileiro).<br>Conectividade: Sem fio (2.4GHz ou Bluetooth) com alcance mínimo de 10 metros.<br>Autonomia de Bateria: Mínimo de 36 meses para o teclado e 18 meses para o mouse.<br>Construção do Teclado: Caracteres impressos com tecnologia a laser ou injeção dupla (antidesbotamento) e teclas com acionamento silencioso. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Construção do Mouse: Sensor óptico de alta precisão (mínimo 1000 DPI) e botões com resistência mínima de 5 milhões de cliques.<br>Segurança: Criptografia sem fio AES de 128 bits. |
| 03 | 50 | un | Caixa de Som<br><br>Botao ON OF<br>Controle de volume<br>Potência mínima 12W RMS 6W x 2<br>Tipo de alto falante woofer<br>Alimentacao USB<br>Conector de entrada P2<br>Saidas P2 para conectar fone de ouvido e microfone em uma das caixas de som.<br>Base sustentável em mesa. |
| 04 | 10 | un | **Cabo HDMI 1,5 METROS**<br><br>Especificação Mínima:<br>-<br>• No mínimo 1.5 metros, no máximo 2 metros de comprimento<br>• HDMI macho nas duas pontas banhado a ouro<br>• Conectores banhados a ouro para melhor transferência de sinal e resistência à corrosão<br>• Transferência Digital Áudio e Vídeo HD<br>• Suportar 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p<br>• Versão 1.4 e suportar versões anteriores HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3<br>• Cor: Preto<br>• Garantia mínima de 1 (um) ano pelo fabricante |
| 05 | 5 | un | **Cabo HDMI 10 METROS**<br><br>Especificação Mínima:<br><br>• No mínimo 10 metros, no máximo 15 metros de comprimento<br>• HDMI macho nas duas pontas banhado a ouro<br>• Conectores banhados a ouro para melhor transferência de sinal e resistência à corrosão<br>• Transferência Digital Áudio e Vídeo HD<br>• Suportar 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p<br>• Versão 1.4 e suportar versões anteriores HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3<br>• Cor: Preto<br>• Garantia mínima de 1 (um) ano pelo fabricante |
| 06 | 30 | un | **Filtro de linha fio 3 metros**<br><br>Especificação Mínima:<br><br>• Tomadas 4 Tomadas FNT (fase, neutro, terra) no padrão NBR 14136<br>• Tipo de fixação plugue com pino padrão novo NBR com polarização fase, neutro e terra<br>• Amperagem: 10 A<br>• Voltagem Bivolt<br>• Comprimento nominal do cabo de força: 03 metros |
| 07 | 15 | un | **Nobreak**<br>Especificações mínimas: |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | • Saída de energia: Senoidal<br>• Potência: 1400va<br>• Tensão: Bivolt<br>• Mínimo 4 tomadas tripolares<br>• Entrada de energia 110/220 e saída 110v<br>• Homologação brasileira<br>• Garantia mínima 1 ano<br><br>Modelo referenciaTS Shara Xpro 1400VA Senoidal: Saída Senoidal Pura. |
| 08 | 30 | un | Baterias Estacionárias<br><br>Tipo VRLA (Chumbo-ácido selada), tensão 12V, livre de manutenção, homologada pela ANATEL, regime de flutuação. 9 Ah compativel com nobreak de rack apc smart ups 1500 |
| 09 | 40 | un | Monitor Profissional (Pivotante) Referência: Dell P2425H.<br><br>Tela 23.8", Painel IPS (anti-reflexo).<br>Resolução 1920x1080 a 100Hz.<br>Base Ergonômica: Ajuste de altura (150mm), inclinação, rotação lateral e Função Pivot (Rotação de 90° permitindo uso obrigatório em modo Paisagem e Retrato/Vertical).<br>Conectividade: HDMI, DisplayPort, VGA e Hub USB. |
| 10 | 50 | un | NVMe M.2<br><br>512 GB, protocolo PCIe Gen 4.0 x4, leitura mínima 3.500MB/s, tecnologia NVMe 1.4. |
| 11 | 50 | un | SSD Sata<br><br>480 GB, interface SATA III (6Gb/s), leitura mínima 500MB/s, tecnologia NAND 3D. |
| 12 | 50 | un | Memória Ram de Notebook<br><br>Capacidade: 16 GB.<br>Tecnologia: DDR4 SDRAM (260 pinos - SODIMM).<br>Frequência: Mínimo de 3200 MHz.<br>Tensão de Operação: 1.2V.<br>Latência CAS: Máximo CL22.<br>Garantia: Mínimo de 10 anos ou Vitalícia (Lifetime) pelo fabricante<br>Exigência: Chipset de primeira linha com SPD programado conforme padrões JEDEC. |
| 13 | 03 | un | Clonadora de Discos<br><br>Dock Station Offline, suporte a discos SATA (2.5/3.5) e NVMe M.2, função clone offline (sem PC) entre protocolos. |
| 14 | 100 | un | Pilhas recarregáveis<br><br>NiMH (baixa autodescarga), mínimo de 2500mAh (tamanho AA) |
| 15 | 04 | un | Ferramenta de Rede<br><br>Alicate crimpador catracado para RJ45/RJ11 |
| 16 | 04 | un | GBIC WAN (Internet)<br><br>Ubiquiti UniFi UACC-CM-RJ45-MG: Módulo SFP+ para RJ45 10G. Permite conectar os links de internet das operadoras (via cabo de rede comum) nas portas SFP+ do Gateway Enterprise em velocidades de até 10Gbps. Admite-se equipamento equivalente compatível com a controladora de gerência de rede já existente na Casa. |
| 17 | 04 | un | Cabo de Interligação (DAC)<br><br>Ubiquiti UniFi UACC-DAC-SFP10-0.5M (ou 1M): Cabo SFP+ Direct Attach Copper (DAC). Utilizado para a conexão direta entre o Gateway (EFG) e o Switch Enterprise 48. Garante latência zero e 10Gbps de throughput. Admite-se equipamento equivalente compatível com a controladora de gerência de rede já existente na Casa. |
| 18 | 01 | un | Switch PoE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Ubiquiti UniFi Enterprise 48 PoE: 48 portas de 2.5 GbE RJ45, uplink SFP+ 10Gbps, suporte PoE+ (802.3at) com orçamento total de 720W. Admite-se equipamento equivalente compatível com a controladora de gerência de rede já existente na Casa. |
| 19 | 05 | un | AP Alta Densidade<br><br>Ubiquiti UniFi U7 Pro Max: Tecnologia Wi-Fi 7 (802.11be), Tri-band (2.4/5/6 GHz), rádio dedicado para análise de espectro e porta 2.5 GbE. Admite-se equipamento equivalente compatível com a controladora de gerência de rede já existente na Casa. |
| 20 | 22 | un | AP Longo Alcance<br><br>Ubiquiti UniFi U6 Long-Range: Tecnologia Wi-Fi 6, antenas de alto ganho com suporte a 4x4 MIMO em 5GHz para cobertura estendida. Admite-se equipamento equivalente compatível com a controladora de gerência de rede já existente na Casa. |
| 21 | 02 | un | Servidor Corporativo (Formato: Rack; Processador: Intel Xeon Silver 4514y. Memória: 64gb Ddr5. Ssd: 960 Gb (2 X 480gb). Hdd: 8tb (4 X 2tb).<br>; CPU: 16 Núcleos; Memória: 64gb; Armazenamento: 2 Unidades SSD [RAID 1]; 4 Unidades HDD).<br><br>Modelo Referencia: LENOVO / THINKSYSTE M SR650 V3. |
| 22 | 100 | un | Pilhas recarregáveis<br><br>NiMH (baixa autodescarga), mínimo 900mAh (tamanho AAA). |
| 23 | 1 | un | **Nobreak Online de Dupla Conversão**<br>Tecnologia Online de Dupla Conversão (Double Conversion). Não serão aceitos equipamentos Off-line, Stand-by ou Line-Interactive.<br>Potência nominal mínima de 3.000 VA e potência ativa mínima de 2.400 W.<br>Tensão de saída 115 VCA; frequência de saída 60 Hz; forma de onda senoidal pura; tempo de transferência igual a zero.<br>Bypass automático; display LCD ou tecnologia equivalente; interface USB ou superior; alarmes visuais e sonoros.<br>Baterias internas seladas, livres de manutenção e substituíveis; autonomia mínima de 15 (quinze) minutos para a carga prevista.<br>Proteções contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão, subtensão, surtos elétricos e descarga profunda das baterias.<br>Certificação do INMETRO, quando aplicável. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. |
| 24 | 23 | un | **Smart TV 43 polegadas**<br>Tela LED de 43 polegadas; resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160).<br>Sistema Smart com aplicativos nativos; Wi-Fi integrado e entrada de rede Ethernet (RJ-45).<br>Mínimo de 3 (três) entradas HDMI e 2 (duas) USB; suporte a espelhamento de tela.<br>Alimentação Bivolt automático ou compatível com a rede elétrica local.<br>Acompanha suporte/base para fixação e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. |
| 25 | 1 | un | **Smart TV 55 polegadas para exposição digital de acervo**<br>Tela de 55 polegadas; resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160); painel de alto contraste.<br>Revestimento de tela antirreflexo (matte), para leitura de documentos e imagens sem reflexos.<br>Design ultrafino para fixação rente à parede, acompanhado de suporte de parede dedicado incluso.<br>Sistema de gerenciamento e ocultação de cabos (cabo único ou solução equivalente), mantendo a fiação principal oculta.<br>Função nativa de exibição contínua de imagens estáticas, obras e documentos em alta definição (modo de exibição de imagens/arte ou equivalente).<br>Sensores de iluminação ambiente (ajuste automático de brilho) e de presença/movimento (ligamento e desligamento automático).<br>Conexão Wi-Fi e Bluetooth; entrada Ethernet (RJ-45); mínimo de 3 HDMI e 2 USB; suporte a espelhamento de tela. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Alimentação Bivolt automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses.<br>Admite-se equipamento equivalente ou superior, de qualquer fabricante, que atenda às características técnicas de desempenho acima descritas. |
| 26 | 1 | un | **Estação de Trabalho All-in-One para produção de áudio**<br>Microcomputador Desktop All-in-One (tudo-em-um), destinado ao setor de áudio da TV Câmara.<br>Sistema operacional compatível com a plataforma macOS já adotada pela ilha de edição de vídeo da Casa (equipamento Mac Studio), assegurando compatibilidade total de arquivos, projetos e faixas de áudio entre as ilhas de produção — padronização nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021.<br>Processador (SoC) de alta eficiência, com no mínimo 10 núcleos de CPU e 10 núcleos de GPU e unidade de processamento neural integrada.<br>Memória mínima de 24 GB (arquitetura de memória unificada) e armazenamento SSD interno mínimo de 1 TB de alta velocidade.<br>Tela integrada de, no mínimo, 24 polegadas, resolução mínima de 4,5K, brilho mínimo de 500 nits e ampla gama de cores (P3).<br>Mínimo de 4 (quatro) portas Thunderbolt/USB-C, saída de áudio e rede Gigabit Ethernet; Wi-Fi e Bluetooth integrados.<br>Sistema de alto-falantes de alta fidelidade e conjunto de microfones integrados; teclado sem fio ABNT2 com sensor biométrico e mouse sem fio, originais do fabricante.<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses. Admite-se equipamento equivalente ou superior que assegure a compatibilidade com o ecossistema macOS existente, preservada a disputa entre os fornecedores autorizados.<br>O equipamento não constitui bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021), decorrendo suas características de necessidade técnica objetiva da produção de áudio e dos podcasts institucionais. |

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Sustentabilidade:

**4.1.1.** Os critérios de sustentabilidade estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**4.2.** Subcontratação:

**4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Garantia da contratação:

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. Condições de entrega:**

**5.1.1.** O prazo de entrega do objeto é **de 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão de Nota de Empenho resultante do processamento do presente.

**5.1.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer no Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada à Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

**5.2. Prazo de vigência:**

**5.2.1.** O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato resultante do processamento do presente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

**5.3.1.** O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 1 (um) ano, para os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25 e 26. Para os itens (1 e 21) o prazo deverá ser de no mínimo 3 (três) anos, para o item (23) o prazo deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos, e para o item (12) o prazo deverá ser *Lifetime* , contra defeito de fabricação, contados a partir do primeiro dia util subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.3.2.** Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**5.3.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício ou incorreção decorrente de execução irregular ou do produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas no presente termo.

**5.3.4.** Todas as despesas necessárias para efetivar a entrega, reparo ou substituição dos materiais objeto do presente termo, durante a garantia, ficarão a cargo do licitante contratado, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

**6.1. Gestão e fiscalização**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2.** Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3.** As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4.** A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021, no caput do seu artigo 117. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

**6.1.6.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o que dispõe o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.1.8.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.1.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.1.10.** O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.1.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.1.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo norma da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos contratuais.

**6.1.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.1.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.1.15.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.1.16.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara de Vereadores de Itajaí.

**6.2. <u>Recebimento do objeto</u>**

**6.2.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em descordo com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara de Vereadores de Itajaí, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, nãos erá computado para os fins de recebimento definitivo.

**6.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.3. Liquidação**

**6.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data de emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o valor a pagar;
d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
e) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor[1].

**6.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.

**6.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.5.** A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) indetificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.3.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

[1] Decreto nº 12.984/2023. Art. 2º - De acordo com a IN RFB nº 1.234, de 2012, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados, a efetuarem as retenções na fonte do IR, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, deste Decreto, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

**6.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.4. Prazo de pagamento:**

**6.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito no item anterior.

**6.4.2.** No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária IGPM/FGV, ou de índice que venha a substituí-lo oficialmente.

**6.5. Forma de pagamento:**

**6.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.5.2.** Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

**7.1.** Para fins de aceitação da proposta o licitante vencedor deverá encaminhar informativo impresso, fornecido por fabricante, revenda ou site oficial, que apresente as características do produto de modo a comprovar que os atributos técnicos sejam compatíveis com a qualidade do item licitado em suas qualificações mínimas.

**7.2.** Para os itens com qualidade e características superiores as requeridas, solicita-se documento redigido pelo licitante, anexado ao referido catálogo, que indique a marca e modelo do item e as descrições pormenorizadas das características superiores ao mínimo exigido no processo licitatório.

**7.2.1.** A Câmara de Vereadores de Itajaí, através da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, exige que o licitante, provisoriamente vencedor, apresente os referidos documentos a fim de realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 8.2. Exigências de habilitação

**8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requistos:

### 8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.2.**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.2.3.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.2.2.5.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.6.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.7.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.3.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.2.3.2.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas adminstrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procudoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.3.**Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

8.2.3.4.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.3.5.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.6.**Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Obs.1:** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Obs.2:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.4.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II;

8.2.4.2.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação conforme determina a Lei 14.133/2021, artigo 65, §1º;

**8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.5.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.5.2.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.3.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVA DE VALORES

**9.1.** O valor estimado total da contratação é de **R$ 834.112,99 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e doze reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no anexo.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação

Código resumido: 635/2026 (3.3.90) e 637/2026 (4.4.90).
Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 – Aplicações Diretas
Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

**10.2.** A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# Anexo I.I – Estudo Técnico Preliminar

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** O presente estudo tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento de computadores, periféricos, ativos de rede de informática e equipamentos audiovisuais para a Câmara de Vereadores de Itajaí (CVI), considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, nos termos do artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

### 1.2. Descrição do problema

**1.2.1.** A CVI enfrenta a degradação simultânea de três frentes de sua infraestrutura tecnológica, que, combinadas, comprometem a continuidade das atividades legislativas e administrativas – atividades-fim da Casa – e expõem o órgão a risco de paralisação:

a) **Expansão do quadro de pessoal sem suporte de equipamentos:** o número de assessores parlamentares por gabinete saltou de 3 para 5 servidores nos 17 gabinetes atuais, e há planejamento institucional para a expansão para 21 vereadores na próxima legislatura, gerando déficit imediato de postos de trabalho equipados;
b) **Esgotamento do parque tecnológico:** os computadores e servidores em uso operam fora do prazo de garantia, com falhas frequentes decorrentes do desgaste contínuo e sem peças de reposição disponíveis no mercado – há equipamentos com mais de 10 anos e servidores com 14 anos de uso;
c) **Gargalo na rede sem fio:** com a digitalização das sessões e comissões e a introdução de *tablets* pelos parlamentares, os ativos de rede atuais – de tecnologia defasada – não suportam a alta densidade de conexões simultâneas, provocando lentidão e quedas durante o rito plenário.
d) **Defasagem da infraestrutura audiovisual e de transmissão institucional:** os equipamentos de áudio, gravação e exibição da TV Câmara e dos gabinetes encontram-se obsoletos ou subdimensionados: o nobreak que protege a mesa de áudio e a gravação do Plenário não sustentou as sessões diante de interrupção de energia; os televisores dos gabinetes estão defasados e insuficientes para a composição de 21 vereadores; e a Casa não dispõe de solução para a exposição digital de seu acervo histórico. Tais demandas foram formalizadas nas Comunicações Internas nº 05/2026, nº 23/2026, nº 24/2026 e nº 27/2026.

**1.2.2.** A não contratação implica risco concreto de interrupção de sessões e comissões, perda de produtividade dos gabinetes, indisponibilidade de sistemas legislativos e exposição da informação institucional, em prejuízo direto da publicidade e da continuidade do serviço público.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**2.1.** A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara de Vereadores de Itajaí para o exercício vigente, atendendo às diretrizes de modernização e eficiência administrativa do órgão.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os bens caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme explicitado no artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Os equipamentos deverão ser NOVOS, de primeiro uso, não recondicionados e não descontinuados pelos fabricantes.

**3.3.** Os prazos mínimos de garantia variam por item (12 meses, 36 meses ou vitalícia/*Lifetime*), conforme detalhado no Termo de Referência, devendo a garantia ofertada, quando inferior à do fabricante, se por este complementada.

**3.4.** O fornecimento será realizado em parcela única (ou conforme empenho), com prazo de entrega de no máximo **30 (trinta) dias** contados da Nota de Empenho, no endereço indicado no presente.

**3.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**3.6.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se detalhados no item 12 deste ETP e serão exigidos no Termo de Referência.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**4.1.** O quantitativo considerou a expansão imediata de postos de trabalho, a formação de reserva técnica estratégica, a modernização do *datacenter* e da infraestrutura *wireless* e a sobrevida de equipamentos viáveis. Em atendimento ao artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, registra-se a memória de cálculo abaixo:

| Item | Qtd. | Un. | Especificação (resumo) |
|---|---|---|---|
| 01 | 55 | un | Computador All-in-One (Core i5 13ª ger. ou superior / 16GB / 512GB SSD) |
| 02 | 120 | un | Teclado e mouse sem fio (alta durabilidade) |
| 03 | 50 | un | Caixa de som com botão ON OFF |
| 04 | 10 | un | Cabo HDMI 1,5 m |
| 05 | 05 | un | Cabo HDMI 10 m |

| Item | Qtd. | Un. | Especificação (resumo) |
|---|---|---|---|
| 06 | 30 | un | Filtro de linha 3 m |
| 07 | 15 | un | Nobreak senoidal 1400 VA (referência: TS Shara Xpro 1400 ou equivalente) |
| 08 | 30 | un | Baterias estacionárias tipo VRLA |
| 09 | 40 | un | Monitor profissional pivotante 23,8" (referência: Dell P2425H ou equivalente) |
| 10 | 50 | un | SSD NVMe M.2 512 GB |
| 11 | 50 | un | SSD SATA 480 GB |
| 12 | 50 | un | Memória RAM 16 GB DDR4 |
| 13 | 03 | un | Clonadora de discos (dock offline SATA/NVMe) |
| 14 | 100 | un | Pilhas recarregáveis NiMH (AA) |
| 15 | 04 | un | Kit de ferramenta de rede Alicate crimpador |
| 16 | 04 | un | Módulo GBIC/SFP+ RJ45 10G (ou equivalente) |
| 17 | 04 | un | Cabo de interligação DAC SFP+ (ou equivalente) |
| 18 | 01 | un | Switch PoE Enterprise 48 portas (ou equivalente) |
| 19 | 05 | un | Access Point alta densidade Wi-Fi 7 (ou equivalente) |
| 20 | 22 | un | Access Point longo alcance Wi-Fi 6 (ou equivalente) |
| 21 | 02 | un | Servidor corporativo (16 núcleos / 64 GB RAM) (ou equivalente) |
| 22 | 100 | un | Pilhas recarregáveis NiMH (AAA) |
| 23 | 1 | un | Nobreak ONLINE de dupla conversão 3000 VA / 2400 W (saída 115 V; autonomia mínima de 15 min) |
| 24 | 23 | un | Smart TV 43" (substituição de equipamentos obsoletos + expansão para 21 vereadores) |
| 25 | 1 | un | Smart TV 55" para exposição digital de acervo (tela matte; modo arte/imagens estáticas; sensores) |
| 26 | 1 | un | Estação de trabalho All-in-One de alto desempenho para produção de áudio (setor de áudio da TV) |

### 4.2. Memória de cálculo dos principais quantitativos:

| Grupo / Item | Critério de dimensionamento |
|---|---|
| Estações All-in-One (Item 01) – 55 un | Reposição do parque obsoleto + novos postos de assessores (17 gabinetes × acréscimo de 2 assessores) + estruturação antecipada para a expansão a 21 vereadores + reserva técnica. |

| Grupo / Item | Critério de dimensionamento |
|---|---|
| Monitores pivotantes (Item 09) – 40 un | Postos que demandam análise simultânea de múltiplos sistemas/minutas (segundo monitor). |
| Upgrade – NVMe/SSD/RAM (Itens 10, 11 e 12) – 50 un cada | Máquinas com processador ainda apto, recebendo sobrevida por substituição de mídia e ampliação de memória (1 conjunto por máquina-alvo). |
| Conectividade – APs (Itens 16 e 20) – 27 un | Cobertura de Plenário, comissões, gabinetes e áreas administrativas, dimensionada por densidade de conexões simultâneas (*tablets*). |
| Servidores (Item 21) – 02 un | Substituição de servidores com 14 anos de uso, em par para redundância/alta disponibilidade e *backup*. |
| Infraestrutura audiovisual (Itens 24 e 25) – 24 un | Substituição de televisores obsoletos dos gabinetes e adequação ao acréscimo para 21 vereadores (Item 24), somada a 01 unidade para exposição digital do acervo histórico da Casa (Item 25) – CIs nº 24/2026 e 05/2026. |
| Proteção elétrica crítica (Item 23) – 01 un | Nobreak online de dupla conversão dedicado à mesa de áudio e à gravação do Plenário, após falha do equipamento atual em Sessão Ordinária – CI nº 23/2026. |
| Estação de áudio (Item 26) – 01 un | Estação de trabalho para produção e finalização de áudio/podcasts do setor de áudio da TV Câmara, padronizada à plataforma da ilha de vídeo – CI nº 27/2026. |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** Em atendimento ao artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, analisaram-se as alternativas possíveis:

**5.1.1. Manutenção corretiva do parque atual:** inviável técnica e economicamente, diante da ausência de peças para equipamentos com mais de 10 anos e servidores com 14 anos de uso, com custos crescentes e indisponibilidade recorrente;

**5.1.2. Locação/*outsourcing* de equipamento:** alternativa a ser cotejada caso a caso, para a maior parte dos itens (componentes, periféricos e ativos de rede de caráter estrutural e de longa vida útil), a aquisição mostra-se mais econômica no ciclo de vida,

**5.1.3. Aquisição de equipamentos novos somada ao *upgrade* pontual dos viáveis:** solução adotada. Para máquinas com bom desempenho de processamento, o *upgrade* (SSD, NVMe e memória – itens 10, 11 e 12) estende a vida útil com a melhor relação custo-benefício, para a rede, os *Access Points* de alta densidade (*Wi-fi* 6 e 7) e o *switch* PoE *Enterprise* atendem às transmissões simultâneas exigidas pelo rito plenário digital.

**5.2.** A justificativa técnica e econômica da escolha funda-se na obsolescência irreversível do parque, na economia gerada pelo *upgrade* de equipamentos ainda úteis e na necessidade de padrão corporativo de conectividade com a demanda atual.

**5.3. Análise das especificações com indicação de marca, modelo ou plataforma (art. 41 da Lei nº 14.133/2021).** Algumas especificações fazem referência a marca, modelo ou plataforma. Em atenção ao art. 25, §1º, e ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021, registram-se abaixo as justificativas técnicas e a garantia de admissão de equivalentes.

**a) Padronização de plataforma — estação de trabalho de áudio (Item 26).** A estação *All-in-One* destinada ao setor de áudio da TV Câmara integra fluxo de produção já estruturado na plataforma macOS, na qual opera a ilha de edição de vídeo da Casa. A padronização justifica-se pela compatibilidade total de arquivos, projetos e faixas de áudio entre as ilhas de áudio e de vídeo, pela unificação do suporte técnico e pela continuidade do ecossistema já adotado, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021. A especificação será redigida de modo a admitir equipamento equivalente ou superior que assegure a compatibilidade com o ambiente existente, preservada a disputa entre os fornecedores autorizados. Registra-se, ainda, que o equipamento não constitui bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021), pois suas características de memória, armazenamento e processamento de áudio decorrem de necessidade técnica objetiva da produção de podcasts e conteúdos sonoros institucionais.

**b) Compatibilidade dos ativos de rede (Itens 16 a 20).** Os ativos de rede destinam-se a integrar a infraestrutura sem fio gerenciada por controladora única já em operação. A indicação de padrão compatível fundamenta-se no art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à interoperabilidade com a controladora existente, ao gerenciamento centralizado e à uniformidade de suporte. As especificações admitirão equipamento equivalente, desde que plenamente compatível com o ambiente de gestão de rede já adotado, preservada a pluralidade de fornecedores no mercado.

**c) Nobreak online de dupla conversão (Item 23).** Exige-se classe tecnológica (online de dupla conversão), e não marca, justificada pela necessidade de alimentação contínua, estabilizada e sem tempo de transferência aos equipamentos sensíveis de áudio e gravação do Plenário, havendo no mercado diversos fabricantes aptos a atender à especificação.

**d) Televisor para exposição digital de acervo (Item 25).** As funcionalidades exigidas (tela antirreflexo, modo de exibição de imagens estáticas ou de arte e gerenciamento de cabos) serão descritas por características técnicas de desempenho, e não por denominações proprietárias, admitindo-se solução equivalente de qualquer fabricante.

**e) Itens citados apenas como referência (Itens 07, 09 e 21).** A indicação de marca ou modelo tem caráter exemplificativo, para fixar o patamar mínimo de qualidade, sendo sempre acompanhada da expressão "ou equivalente", em conformidade com o art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** As pesquisas de preços serão realizadas na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se cesta de preços com, preferencialmente, três ou mais fontes (parâmetros do artigo 23, §1º), adotando-se a média, a mediana ou o menor dos valores como preço máximo admitido, devidamente justificado.

**6.2.** Conforme prévia do mercado, estima-se para a presente contratação o valor total de **R$ 834.112,99 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e doze reais e noventa e nove centavos)**, e valores unitários, conforme tabela a seguir:

| Item | Qtd. | Un. | Especificação (resumo) | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 55 | un | Computador All-in-One (Core i5 13ª ger. ou superior / 16GB / 512GB SSD) (DTI) | R$ 5.750,00 | R$ 316.250,00 |
| 02 | 120 | un | Teclado e mouse sem fio (alta durabilidade) (DTI) | R$ 289,96 | R$ 34.795,60 |
| 03 | 50 | un | Sistema de áudio (caixas ativas estéreo, 12W RMS) (DTI) | R$ 84,29 | R$ 4.214,33 |
| 04 | 10 | un | Cabo HDMI 1,5 m (DTI) | R$ 14,90 | R$ 149,00 |
| 05 | 05 | un | Cabo HDMI 10 m (DTI) | R$ 87,00 | R$ 435,00 |
| 06 | 30 | un | Filtro de linha 3 m (DTI) | R$ 55,93 | R$ 1.678,00 |
| 07 | 15 | un | Nobreak senoidal 1400 VA (referência: TS Shara Xpro 1400 ou equivalente) (DTI) | R$ 1.644,60 | R$ 24.669,00 |
| 08 | 30 | un | Baterias estacionárias VRLA (DTI) | R$ 113,00 | R$ 3.390,00 |
| 09 | 40 | un | Monitor profissional pivotante 23,8" (referência: Dell P2425H ou equivalente) (DTI) | R$ 1.255,38 | R$ 50.215,20 |
| 10 | 50 | un | SSD NVMe M.2 512 GB (DTI) | R$ 769,99 | R$ 38.484,50 |
| 11 | 50 | un | SSD SATA 480 GB (DTI) | R$ 462,58 | R$ 23.128,83 |
| 12 | 50 | un | Memória RAM 16 GB DDR4 (DTI) | R$ 549,99 | R$ 27.499,50 |
| 13 | 03 | un | Clonadora de discos (dock offline SATA/NVMe) (DTI) | R$ 519,20 | R$ 1.557,59 |
| 14 | 100 | un | Pilhas recarregáveis NiMH (AA) (DTI) | R$ 14,26 | R$ 1.426,00 |
| 15 | 04 | un | Kit de ferramentas de rede (DTI) | R$ 39,40 | R$ 157,60 |
| 16 | 04 | un | Módulo GBIC/SFP+ RJ45 10G (ou equivalente) (DTI) | R$ 704,45 | R$ 2.817,79 |
| 17 | 04 | un | Cabo de interligação DAC SFP+ (ou equivalente) (DTI) | R$ 127,96 | R$ 511,84 |
| 18 | 01 | un | Switch PoE Enterprise 48 portas (ou equivalente) (DTI) | R$ 12.755,33 | R$ 12.755,33 |
| 19 | 05 | un | Access Point alta densidade Wi-Fi 7 (ou equivalente) (DTI) | R$ 2.712,15 | R$ 13.560,75 |
| 20 | 22 | un | Access Point longo alcance Wi-Fi 6 (ou equivalente) (DTI) | R$ 1.442,02 | R$ 31.724,37 |
| 21 | 02 | un | Servidor corporativo (16 núcleos / 64 GB RAM) (ou equivalente) (DTI) | R$ 85.757,76 | R$ 171.515,52 |

| Item | Qtd. | Un. | Especificação (resumo) | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 100 | un | Pilhas recarregáveis NiMH (AAA) (DTI) | R$ 9,89 | R$ 989,00 |
| 23 | 1 | un | Nobreak ONLINE de dupla conversão 3000 VA / 2400 W (saída 115 V; autonomia mínima de 15 min) (TV) | R$ 5.434,61 | R$ 5.434,61 |
| 24 | 23 | un | Smart TV 43" (substituição de equipamentos obsoletos + expansão para 21 vereadores) (SASC) | R$ 1.535,49 | R$ 35.316,35 |
| 25 | 1 | un | Smart TV 55" para exposição digital de acervo (tela matte; modo arte/imagens estáticas; sensores) (DTI) | R$ 5.257,07 | R$ 5.257,07 |
| 26 | 1 | un | Estação de trabalho All-in-One de alto desempenho para produção de áudio (setor de áudio da TV) | R$ 26.165,33 | R$ 26.165,33 |
| | | | | **TOTAL GLOBAL** | **R$ 834.112,99** |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** A solução consiste na renovação estruturada do parque de comput'ação e conectividade da Casa, abrangendo: estações de trabalho de última geração (*All-in-one*), componentes para sobrevida de equipamentos legados (SSD, NVMe e memória), atualização integral do núcleo de rede (*switch core*, *Access Point* e servidores corporativos para processamento e redundância/*backup*).

**7.2.** A solução engloba a proteção elétrica dos investimentos (*nobreak* e baterias) e a ergonomia dos postos (monitores pivotantes). Considerando o ciclo de vida do objeto, a manutenção, o suporte técnico e o fornecimento de peças em garantia serão prestados *on-site* pelos fabricantes ou assistência autorizadas, em conformidade com o artigo 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

**8.1.** A análise técnica demonstrou que o objeto é divisível: os itens não possuem interdependência que inviabilize sua execução por fornecedores distintos. Adota-se, portanto, o parcelamento, com julgamento por item, com o objetivo de ampliar a competitividade e alcançar a proposta mais vantajosa.

**8.2.** A opção observa o artigo 40, V, alínea "b", c/c § 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 (parcelamento como regra para bens divisíveis) e a Súmula nº 247 do TCU[2], segundo a qual é obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, quando o objeto for divisível, desde que sem prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. A solução é coerente com o critério de julgamento por item previsto no Termo de Referência.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros (artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021), pretende-se:

**9.1.1.** Garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas, eliminando paralisações por falha de *hardware*;
**9.1.2.** Equipar tempestivamente os novos postos de trabalho e estruturar a transição para 21 vereadores;
**9.1.3.** Reduzir custos de manutenção corretiva e de aquisição emergencial, padronizando o parque tecnológico;
**9.1.4.** Estender a vida útil de equipamentos viáveis por meio de *upgrade*, evitando descartes desnecessários;
**9.1.5.** Assegurar a estabilidade de rede sem fio durante sessões e comissões, suportando o uso de *tablet*;
**9.1.6.** Elevar a segurança da informação institucional, com servidores corporativos em redundância e *backup*;
**9.1.7.** Promover eficiência energética, com equipamentos de menor consumo e certificações de sustentabilidade.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**10.1.** Designação formal do gestor e de fiscais (técnico e administrativo) do contrato, com a respectiva capacitação para fiscalização e gestão contratual, conforme determina o artigo 18, §1º, X, c/c, artigo 117 da Lei nº 14.133/2021).

**10.2.** Verificação prévia, pelo DTI, da adequação da infraestrutura elétrica e de rede e da disponibilidade de licenças de sistema operacional necessárias à plena utilização dos equipamentos.

**10.3.** Demais providências constarão do Termo de Referência e da legislação correlata.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

[2] É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais de licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**11.1.** Em princípio, não há contratação cuja execução seja condição desta. Contudo, devem ser observadas possíveis interdependências técnicas.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1.** A contratação apresenta impactos ambientais mitigáveis e, em larga medida, positivos, alinhada às práticas de sustentabilidade exigidas à Administração (artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021), são eles:

**12.1.1. Eficiência energética e certificações:** os novos equipamentos (*All-in-one*, servidores e *switches*) reduzem o consumo de energia e a dissipação de calor. O Termo de Referência exigirá conformidade com certificações como *Energy Star* 8.0, EPEAT Gold ou Silver e fabricação sob a norma ISO 14001.
**12.1.2. Extensão da vida útil e redução de resíduos (e *waste*):** a aquisição de componentes de *upgrade* (SSD, NVMe e memória) evita o descarte prematuro de máquinas funcionais, retardando a geração de lixo eletrônico.
**12.1.3. Redução de insumos descartáveis:** o uso de pilhas recarregáveis (Itens 14 e 22) nos periféricos sem fio substitui pilhas alcalinas comuns, reduzindo a contaminação por metais pesados e o volume de resíduos tóxicos.
**12.1.4. Logística reversa e descarte consciente:** os equipamentos obsoletos e os componentes poluentes (baterias estacionárias do Item 08 e baterias de *nobreak*) serão submetidos à logística reversa, com encaminhamento para reciclagem ou fabricante, evitando contaminação do solo e dos lençóis freáticos.

**12.2.** Não se identificam impactos ambientais negativos significativos que inviabilizem a contratação, ao contrário, a modernização traz benefícios diretos no consumo de energia e na gestão de resíduos eletrônicos.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Diante das justificativas expostas no presente estudo, conclui-se pela adequação da contratação ao atendimento da necessidade a que se destina (artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), inexistindo inviabilidade técnica, legal ou institucional que prejudique a continuidade da contratação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026**

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento autorizo participação no **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, **Processo Licitatório nº 31/2026,** representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio do seu procurador _____ (nome), inscrito no CPF sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

_____

NOME

Cargo

**Nome da empresa**

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**

**Observações:**

1) **emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante;**
2) **assinatura eletrônica nos termos do que dispõe a Lei nº 14.063/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

# PROPOSTA DE PREÇOS

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social:_____

CNJP:_____ E-mail: _____

Endereço:_____

Telefone:_____

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e audiovisuais, contemplando estações de trabalho, componentes de hardware para expansão, periféricos, ativos de infraestrutura de rede e conectividade, sistemas de proteção elétrica e soluções de vídeo e áudio corporativo, destinados à modernização e aparelhamento da Câmara de Vereadores de Itajaí.

| Item | Qtd. | Un. | Especificação (resumo) | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 55 | un | Computador All-in-One (Core i5 13ª ger. ou superior / 16GB / 512GB SSD) (DTI) | | |
| 02 | 120 | un | Teclado e mouse sem fio (alta durabilidade) (DTI) | | |
| 03 | 50 | un | Sistema de áudio (caixas ativas estéreo, 5W RMS) (DTI) | | |
| 04 | 10 | un | Cabo HDMI 1,5 m (DTI) | | |
| 05 | 05 | un | Cabo HDMI 10 m (DTI) | | |
| 06 | 30 | un | Filtro de linha 3 m (DTI) | | |
| 07 | 15 | un | Nobreak senoidal 1400 VA (referência: TS Shara Xpro 1400 ou equivalente) (DTI) | | |

| Item | Qtd. | Un. | Especificação (resumo) | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 30 | un | Baterias estacionárias VRLA (DTI) | | |
| 09 | 40 | un | Monitor profissional pivotante 23,8" (referência: Dell P2425H ou equivalente) (DTI) | | |
| 10 | 50 | un | SSD NVMe M.2 512 GB (DTI) | | |
| 11 | 50 | un | SSD SATA 480 GB (DTI) | | |
| 12 | 50 | un | Memória RAM 16 GB DDR4 (DTI) | | |
| 13 | 03 | un | Clonadora de discos (dock offline SATA/NVMe) (DTI) | | |
| 14 | 100 | un | Pilhas recarregáveis NiMH (AA) (DTI) | | |
| 15 | 04 | un | Kit de ferramentas de rede (DTI) | | |
| 16 | 04 | un | Módulo GBIC/SFP+ RJ45 10G (ou equivalente) (DTI) | | |
| 17 | 04 | un | Cabo de interligação DAC SFP+ (ou equivalente) (DTI) | | |
| 18 | 01 | un | Switch PoE Enterprise 48 portas (ou equivalente) (DTI) | | |
| 19 | 05 | un | Access Point alta densidade Wi-Fi 7 (ou equivalente) (DTI) | | |
| 20 | 22 | un | Access Point longo alcance Wi-Fi 6 (ou equivalente) (DTI) | | |
| 21 | 02 | un | Servidor corporativo (16 núcleos / 64 GB RAM) (ou equivalente) (DTI) | | |
| 22 | 100 | un | Pilhas recarregáveis NiMH (AAA) (DTI) | | |
| 23 | 1 | un | Nobreak ONLINE de dupla conversão 3000 VA / 2400 W (saída 115 V; autonomia mínima de 15 min) (TV) | | |
| 24 | 23 | un | Smart TV 43" (substituição de equipamentos obsoletos + expansão para 21 vereadores) (SASC) | | |
| 25 | 1 | un | Smart TV 55" para exposição digital de acervo (tela matte; modo arte/imagens estáticas; sensores) (DTI) | | |
| 26 | 1 | un | Estação de trabalho All-in-One de alto desempenho para produção de áudio (setor de | | |

| Item | Qtd. | Un. | Especificação (resumo) | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | áudio da TV) | | |
| | | | | **TOTAL GLOBAL** | |

**1. Valor TOTAL:** R$ _____ (descrever valor por extenso).

Obs.: Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**2. Prazo de execução:** conforme descrito no Item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**3. Condições de Pagamento:** conforme descrito no Item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**4. Prazo de validade da proposta de preços:** _____ (valor por extenso) dias [não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública].

....., ..... de ..... de 2026.

_____

NOME

Cargo

**Nome da empresa**

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**

**Observações:**

1) **emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante;**
2) **assinatura eletrônica nos termos do que dispõe a Lei nº 14.063/2020.**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E, DO OUTRO, A EMPRESA xxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, com sede no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, CEP 88.307-303, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada **CONTRATADA**, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxx, (nº) xxxxxxxxx, (bairro) xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, representada, neste ato, pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos autos do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, **Processo Licitatório nº 31/2026** e em observância ao que dispõe os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023 e demais legislação aplicável, ficando ajustado e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento de contrato tem como objeto o "*fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e audiovisuais, contemplando estações de trabalho, componentes de hardware para expansão, periféricos, ativos de infraestrutura de rede e conectividade, sistemas de proteção elétrica e soluções de vídeo e áudio corporativo, destinados à modernização e aparelhamento da Câmara de Vereadores de Itajaí*", conforme descritivo, quantitativo, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. Instrumento convocatório;
1.2.3. Proposta de preços e planilha apresentada pela empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias** corridos contados da emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.
**2.2.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento contratual.
**2.3.** O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2025.
**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado foi penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, observado o disposto no §4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxx (descrever valor por extenso), relativo ao(s) item(s) XX, XX e XX.

| Item | Qtd. | Un. | Especificação (resumo) | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 55 | un | Computador All-in-One (Core i5 13ª ger. ou superior / 16GB / 512GB SSD) (DTI) | | |
| 02 | 120 | un | Teclado e mouse sem fio (alta durabilidade) (DTI) | | |

| Item | Qtd. | Un. | Especificação (resumo) | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 50 | un | Sistema de áudio (caixas ativas estéreo, 5W RMS) (DTI) | | |
| 04 | 10 | un | Cabo HDMI 1,5 m (DTI) | | |
| 05 | 05 | un | Cabo HDMI 10 m (DTI) | | |
| 06 | 30 | un | Filtro de linha 3 m (DTI) | | |
| 07 | 15 | un | Nobreak senoidal 1400 VA (referência: TS Shara Xpro 1400 ou equivalente) (DTI) | | |
| 08 | 30 | un | Baterias estacionárias VRLA (DTI) | | |
| 09 | 40 | un | Monitor profissional pivotante 23,8" (referência: Dell P2425H ou equivalente) (DTI) | | |
| 10 | 50 | un | SSD NVMe M.2 512 GB (DTI) | | |
| 11 | 50 | un | SSD SATA 480 GB (DTI) | | |
| 12 | 50 | un | Memória RAM 16 GB DDR4 (DTI) | | |
| 13 | 03 | un | Clonadora de discos (dock offline SATA/NVMe) (DTI) | | |
| 14 | 100 | un | Pilhas recarregáveis NiMH (AA) (DTI) | | |
| 15 | 04 | un | Kit de ferramentas de rede (DTI) | | |
| 16 | 04 | un | Módulo GBIC/SFP+ RJ45 10G (ou equivalente) (DTI) | | |
| 17 | 04 | un | Cabo de interligação DAC SFP+ (ou equivalente) (DTI) | | |
| 18 | 01 | un | Switch PoE Enterprise 48 portas (ou equivalente) (DTI) | | |
| 19 | 05 | un | Access Point alta densidade Wi-Fi 7 (ou equivalente) (DTI) | | |
| 20 | 22 | un | Access Point longo alcance Wi-Fi 6 (ou equivalente) (DTI) | | |
| 21 | 02 | un | Servidor corporativo (16 núcleos / 64 GB RAM) (ou equivalente) (DTI) | | |
| 22 | 100 | un | Pilhas recarregáveis NiMH (AAA) (DTI) | | |
| 23 | 1 | un | Nobreak ONLINE de dupla conversão 3000 VA / 2400 W (saída 115 V; autonomia mínima de 15 min) (TV) | | |

| Item | Qtd. | Un. | Especificação (resumo) | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 23 | un | Smart TV 43" (substituição de equipamentos obsoletos + expansão para 21 vereadores) (SASC) | | |
| 25 | 1 | un | Smart TV 55" para exposição digital de acervo (tela matte; modo arte/imagens estáticas; sensores) (DTI) | | |
| 26 | 1 | un | Estação de trabalho All-in-One de alto desempenho para produção de áudio (setor de áudio da TV) | | |
| | | | | **TOTAL GLOBAL** | |

**5.2.** Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos de acordo com as determinações do presente instrumento, do Termo de Referência e do Edital licitatório.

7.1.2. Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.3. Durante a vigência do presente contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.

7.1.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para entrega do objeto do presente.

7.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto da presente contratação.

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e Termo de Referência.
7.1.7. Rejeitar a mercadoria em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.
7.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
7.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do presente instrumento.
7.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e no Contrato.
7.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.12. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo de requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.1.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir expostas:
8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e dados decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme o que determina o artigo 137, II da Lei nº 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.8. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.9. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

8.1.10. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.15. Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação.

8.1.16. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, em conformidade com o artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

8.1.20. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
8.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
8.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
**10.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1 do presente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;
10.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1 deste contrato, bem como as alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, segundo o artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
10.2.4. **Multa:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 20% (vinte por cento);
b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" so subitem 10.1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
f) Para infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme previsão do artigo 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, (artigo 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

**10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, em atenção ao disposto no artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizaçõe cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

**10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-à em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**10.9.** Conforme disposição do artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações os órgãos de controle**.**

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, em seu artigo 159.

**10.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os defeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o artigo 160 da Lei nº 14.133/21.

**10.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.3.** Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

**11.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme o que dispõe o artigo 131, caput da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista o civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afininadade, até o terceiro grau em consonânicia com o artigo 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação:

Código resumido: 635/2026
Detalhadamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.1.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Código resumido: 637/2026
Detalhadamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.1.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

**12.2.** A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberaçao de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, em consonância com o que dispõe o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.

**15.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí (SC), _____ de _____ de 2026.

FERNANDO MARTINS PEGORINI:04401043944
Assinado de forma digital por FERNANDO MARTINS PEGORINI:04401043944
Dados: 2026.11.05 15:52:42 -03'00'

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **Câmara de Vereadores de Itajaí** | **Empresa** |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____